

DESPACHO - TRE-ES/PRE/DG/GAB-DG

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Trata-se de solicitação apresentada pela Escola Judiciária Eleitoral (1121829), objetivando a contratação do Curso "*Tesouro gerencial avançado. Prática no computador*", demonstrativo de programação e proposta id. 1121853, a ser ministrado pela empresa One Cursos Treinamento e Desenvolvimento, com carga horária de vinte (20) horas/aulas, na modalidade EAD síncrona, entre os dias 16/09 a 20/09/2024, para capacitação dos servidores Hélio de Oliveira Duque, Joelson da Cruz, José Renato de Azevedo, Priscila Schulthais Lemos e Welliton Mariano Neves, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (1122670).

A Unidade de Auditoria Interna exara sua anuência quanto a participação dos servidores no referido curso (1124621).

Por meio do documento id.,1128722 a EJE apresenta as devidas justificativas e demonstra a correlação do curso com as atividades exercidas pelos servidores deste Regional, registrando que as atividades desenvolvidas guardam pertinência com o tema e atendem as necessidades de capacitação priorizadas na proposta de PAC-2024.

Informa que a empresa apresentou Notas Fiscais de cursos com as mesmas particularidades (1128406/1128623) e que, em análise aos valores praticados, à luz de outros cursos de natureza semelhante, se conclui que o valor constante da proposta não extrapola o valor médio de mercado.

Aduz a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a luz do art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/21, oportunidade que discorre acerca do cumprimento dos requisitos da lei para a contratação em comento.

Explicita que o curso é ofertado na modalidade EAD e a participação dos servidores não implicará gastos com diárias e passagens.

Noticia que há disponibilidade orçamentária para custear a presente contratação no valor orçamentário disponibilizado pela SEPLAN para o exercício 2024 (0000922-32.2024.6.08.8000) .

Estudo Técnico Preliminar (1128718) e Termo de Referência (1128719) carreados aos autos.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças esclareceu não ser necessária a emissão da declaração que alude o art. 16 da LC nº 101/2000, tendo em vista que a despesa em tela "ordinária e rotineira, classificada orçamentariamente como "atividade", destinada à manutenção de ações governamentais já existentes, destacando que a mesma já se encontra incorporada ao orçamento ordinário de despesas de custeio do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, não se tratando, portanto, de despesa nova decorrente de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental." (1134385)

A SEPLAN informa a classificação orçamentária. (1134432)

A Seção de Licitação indica a possibilidade de contratação com aplicação do art. 74, III, letra "f" da Lei n.º 14.133/21, que permite a Inexigibilidade de Licitação, ao tempo que solicita que os autos sejam devolvidos para publicação do aviso de inexigibilidade de licitação no PNCP (1140960).

A Secretaria de Administração e Orçamento (1134560/1142590) apresenta os autos objetivando a autorização para participação dos servidores Hélio de Oliveira Duque, Joelson da Cruz, José Renato de Azevedo, Priscila Schulthais Lemos e Welliton Mariano Neves no curso "*Tesouro gerencial avançado. Prática no computador*", organizado pela empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por inscrição, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhamento constante do despacho EJE 1128722.

Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, na forma sugerida, para aplicação do curso "*Tesouro gerencial avançado. Prática no computador*", na modalidade EAD, para os servidores Hélio de Oliveira Duque, Joelson da Cruz, José Renato de Azevedo, Priscila Schulthais Lemos e Welliton Mariano Neves, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de

impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.

Em caso de acolhimento, sugiro a remessa dos autos à SAO para adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 01/05/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1145099** e o código CRC **7A2FA576**.